JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2023.04.05 10:20:08 -03'00'

GF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 15.510.909/0001-67 - NIRE 3330030247-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2023 1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de março de 2023, às 11 horas, na sede social da GF Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 158, Botafogo, CEP 22280-005. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A Assembleia Geral Ordinária foi convocada na forma do Art. 124, §1º, I da Lei nº 6.404/76, através dos editais de convocação publicado no Diário do Acionista em 1ª Convocação nos dias 07/02/2023, 08/02/2023 e 09/02/2023 e, em 2ª Convocação nos dias 27/02/2023, 28/02/2023 e 01/03/2023, com cópia em anexo. 3.MESA: Luiz Fernando Froimtchuk – Presidente; Miguel José Froimtchuk – Secretário. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) Avaliação e aprovação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), da emissão privada da Companhia ("Debêntures"), no montante total de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Emissão"); e (ii) Avaliação e autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas e quaisquer providências e celebrar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a prática dos atos necessários à assinatura da respectiva escritura de Emissão e contratos relacionados, à negociação dos termos da escritura de emissão e contratos relacionados, à contratação de instituição financeira para coordenar e efetuar a distribuição das Debêntures ao público investidor e a assinatura de todos os contratos, acordos e formulários necessários à efetivação da Emissão. 5. DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovaram: (i) a Emissão das Debêntures pela Companhia, nos termos da Escritura de 2ª. Emissão, as quais terão as seguintes características: a) Destinação dos Recursos: os recursos objeto da presente Emissão serão destinados diretamente ao pagamento de aluguéis de contratos de locação atípicos, de determinados imóveis e/ou empreendimentos imobiliários descritos no Anexo I da Escritura de 2ª. Emissão ("Empreendimentos Imobiliários"), o que abrangerá (a) pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos, pela Companhia ou pelas Subsidiárias (conforme definido na Escritura de 2ª. Emissão) nos Empreendimentos Imobiliários; e (b) reembolso dos custos já incorridos e desembolsados pela Companhia ou pelas Subsidiárias nos Empreendimentos Imobiliários ("Destinação dos Recursos"). Os recursos mencionados referentes aos Empreendimentos Imobiliários, se for o caso, serão transferidos para as Subsidiárias pela Companhia por meio de: (i) aumento de capital das Subsidiárias; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC das Subsidiárias; ou (iii) qualquer outra forma permitida em lei; b) Operação Estruturada: as Debêntures serão integralmente subscritas de forma privada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22 ("Debenturista" ou "Securitizadora"), mediante a assinatura da Escritura de 2ª. Emissão e da carta proposta das Debêntures. Após a subscrição das Debêntures, a Debenturista emitirá 1 (uma) cédula de crédito imobiliário ("CCI"), representativa da integralidade dos créditos imobiliários decorrentes das Debêntures ("Créditos Imobiliários"), tendo em vista a destinação imobiliária dos recursos, de modo que os Créditos Imobiliários sejam vinculados como lastro para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), a serem emitidos pela Debenturista, na qualidade de companhia securitizadora, e colocados junto a investidores profissionais, conforme caracterizados na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, mediante oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente); c) Número da Emissão: a Emissão constituirá a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; d) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; e) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estipulada na Escritura de 2ª. Emissão ("Data de Emissão"). f) Quantidade de Debêntures, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão: Serão emitidas até 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão. O valor total da Emissão é de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); g) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória; h) Classe: simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; i) Forma das Debêntures: as Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e direitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia; j) Registro para Distribuição, Negociação e Custódia: as Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.k) Colocação: a colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; l) Subscrição: as Debêntures serão objeto de subscrição privada pela Debenturista, nos termos da Escritura de 2ª. Emissão; m) Prazo e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas na data da Escritura de 2ª. Emissão pela Debenturista mediante a formalização da Escritura de 2ª. Emissão, sendo certo que as Debêntures serão integralizadas mediante depósito na Conta Centralizadora (conforme definida na Escritura de 2ª. Emissão), com recursos decorrentes da integralização dos CRI pelos Titulares dos CRI (conforme definido na Escritura de 2ª. Emissão), pelo Valor Nominal Unitário quando do cumprimento integral das Condições Precedentes (conforme definidas no Contrato de Distribuição) ; n) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; o) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures; p) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, conforme adiante definida, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança; q) Garantia Real: em garantia do cumprimento de todas as "Obrigações Garantidas" (conforme definido na Escritura de 2ª Emissão), serão constituídas as seguintes garantias em favor da Debenturista: (i) cessão fiduciária, a ser outorgada pelas Fiadoras (conforme definido na Escritura de 2ª Emissão) ("Cessão Fiduciária"), nos termos do art. 66-B da Lei nº 4.728, com a redação dada pela Lei nº 10.931, do Decreto Lei nº 911 e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de todos os: (a) direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações decorrentes das Contas Vinculadas (conforme definido na Escritura de 2ª Emissão), nas quais deverão ser depositados, mediante transferência pelas respectivas Fiduciantes e/ou diretamente pelos devedores dos Contratos de Prestação de Serviços (conforme definido na Escritura de 2ª Emissão), conforme o caso, a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados e que venham a ser titulados pelas Fiduciantes e por qualquer Subsidiária da Companhia que venha a ser parte do Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos dos respectivos Contratos de Prestação de Serviços, incluindo, mas não se limitando a, juros e demais encargos relacionados ("Recebíveis"), bem como todos os títulos, bens e direitos relacionados a eventuais aplicações financeiras existentes nas Contas Vinculadas e valores decorrentes de seu resgate e seus rendimentos (em conjunto, "Direitos Creditórios das Contas Vinculadas"), sendo certo que referidas Contas Vinculadas serão movimentadas na forma estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária e no contrato a ser celebrado entre a Debenturista, as subsidiárias da Companhia detentoras das referidas Contas Vinculadas e a QI Sociedade de Crédito Direto S.A., com interveniência anuência da Companhia ("Contrato de Prestação de Contas Vinculadas"); (b) direitos creditórios, presentes e futuros, principais e acessórios, oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços descritos no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária, ("Recebíveis Cedidos"); e (c) direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Contas Vinculadas e/ou aos Recebíveis Cedidos, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada. Esses créditos, bens e direitos sujeitar-se-ão a todos os termos e condições estipulados no Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária de Quotas" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"), a ser outorgada pela Companhia, na qualidade de única sócia das Fiadoras, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social das Fiadoras, a qual será devidamente constituída após implementada a condição suspensiva consistente na conversão do Bônus de Subscrição emitido pela Companhia em 10 de julho de 2020 ou na liquidação financeira da totalidade das debêntures oriundas da Escritura da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de 2ª Emissão) ("Condição Suspensiva"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; r) Garantia Fidejussória: o Hospital Placi Barra Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.936.046/0001-55 ("Hospital Barra"), a Sociedade Hospitalar 4 de Julho Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.807.000/0001-30 ("Hospital 4 de Julho"), Hospital Placi Brasília Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.904.832/0001-69 ("Hospital Brasília"), e o Setre – Serviço de Tratamento e Reabilitação Especializada Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.490.024/0001-01 ("SETRE" e, em conjunto com Hospital Barra, Hospital Brasília e o Hospital 4 de Julho, "Fiadoras"), garantirão, como fiadores e principais pagadores, em caráter solidário e sem os benefício de ordem referidos na Escritura de 2ª. Emissão, todas as Obrigações Garantidas, bem como de todas as obrigações de pagamento da Companhia na Escritura de 2ª. Emissão ("Fiança"); s) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; t) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 1.868 (mil e oitocentos e sessenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo em 16 de abril de 2028 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária Obrigatória e Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão; u) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios, a contar da primeira data de integralização dos CRI, conforme prevista na Escritura de 2ª. Emissão ("Data de Integralização"), correspondente à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será paga nos termos do Anexo V da Escritura de Emissão;v) Amortização Programada: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de 2ª. Emissão, as Debêntures serão amortizadas mensalmente nas datas indicadas na Escritura de 2ª. Emissão, conforme fórmula prevista no Anexo IV da Escritura de 2ª. Emissão;w) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures endereçada à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI (conforme definido na Escritura de 2ª. Emissão) ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Debêntures, e será operacionalizada conforme disposto na Escritura de 2ª. Emissão; x) Vencimento Antecipado: serão consideradas antecipadamente vencidas as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de 2ª. Emissão e exigido pagamento do saldo devedor em aberto, incluindo o valor de principal, juros e demais encargos, em caso de ocorrência de determinadas hipóteses descritas na Escritura de 2ª. Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis, e o disposto na Escritura de 2ª. Emissão; y) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação; z) Demais Características: As demais características da Emissão constarão na Escritura de 2ª. Emissão. (ii) a celebração da Escritura de 2ª. Emissão; (iii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, celebre todos os documentos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e efetivação da Emissão, bem como a celebração, pela Companhia, dos Documentos da Operação; (iv) lavratura da ata na forma sumária e publicação nos termos da Lei das Sociedades por Ações. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Acionistas Presentes: (i) Miguel José Froimtchuk; (ii) Luiz Fernando Froimtchuk; e (iii) Fundo BBI Financial I – Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes Inovadoras. Rio de Janeiro, 06 de março de 2023. (Assinaturas seguem na próxima na página) (Restante da página intencionalmente deixada em branco) [Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, da GF Participações S.A., realizada em 06 de março de 2023] Mesa: Luiz Fernando Froimtchuk, Presidente - Miguel José Froimtchuk,Secretário. Acionistas: Miguel jOSÉ froimtchuk Luiz Fernando Froimtchuk FUNDO BBI FINANCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES INOVADORAS, POR SUA ADMINISTRADORA FINHEALTH GESTÃO DE RECURSOS S.A. Nome: João Paulo Vasco Poiares Baptista -Nome: Viviane Fernandes Ribeiro.